



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N° 819

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

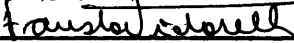
Artigo 1º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente ano - financeiro:-

1 41 20 01 - (Câmara Municipal).....	Cr\$ 500.000
8 32 80 81 - (Pagamentos ao IPESP e IAPFESP)...	<u>1.800.000</u>
T o t a l.....	2.300.000


Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º - no total de Cr\$2.300.000 (dois milhões e trzentos mil cruzeiros) correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no - presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Dezembro de 1.966.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Felippe Malaman  
Secret. Subs.da P.M.